



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

**TRANSPARÊNCIA TOTAL**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – email: admcmsarapui@hotmail.com

## **RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

***Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí, para a próxima Legislatura no período de 2.021 a 2.024 e dá outras providências.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarapuí, no cumprimento de suas funções, com fulcro no artigo 33, inciso VII, alínea “b”, artigo 233, inciso VII, artigo 261, inciso III, artigo 266 e artigo 267, inciso III, alínea “d” e inciso V, alínea “b”, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis aprovou a Resolução determinando o seguinte:

**Art. 1º** - Ficam fixados em R\$ 2.121,08 (dois mil e cento e vinte e um reais e oito centavos) mensais, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarapuí para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01 de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024.

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 3.186,61 (três mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01 de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024.

**Art. 3º** - Os valores previstos nos artigos anteriores poderão ser alterados por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2.000.

**Art. 4º** - Os subsídios de que trata esta Resolução são fixados para a Legislatura que compreende o período de 01 de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024.

**Art. 5º** - Fica vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória não prevista nesta Resolução.

**Art. 6º** - Os valores dos subsídios tratados para a próxima Legislatura são os mesmos recebidos no ano de 2020.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

**TRANSPARÊNCIA TOTAL**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – email: admcmsarapui@hotmail.com

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sarapuí, 04 de junho de 2020.



**Laércio Larice Rodrigues**

Presidente

**Maria José Vieira dos Santos**  
1º Secretária



**Laércio Holtz Rachid**  
2º Secretário